

POLÍTICA INSTITUCIONAL

Elaboração
01/11/2021

Versão
000

Página
1-5

Nome: Política de Compras, Suprimentos e Terceirização

1. OBJETIVOS

A Política de Compras, Suprimentos e Terceirização, tem como objetivo estabelecer critérios e diretrizes que serão adotados pela Unimed Araxá em relação aos processos de seleção, aquisição de bens, produtos, serviços assistenciais, técnicos e administrativos, contratação, pagamentos e gestão contratual relacionados a todo e qualquer fornecedor ou prestador de serviços, visando consolidar condições comerciais aderentes às políticas de governança, prevalecendo os princípios de eficiência, eficácia, competitividade e segurança.

2. ABRANGÊNCIA

Toda Unimed Araxá e partes interessadas.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que produz, monta, cria, constrói, transforma, importa, exporta, distribui ou comercializa produtos ou presta serviços.

Serviço: qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Produto: qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

Terceiro: fornecedores, prestadores de serviços, corretores de seguros, profissionais e empresas (que por meio de procuração ou não) atuam em nome da Unimed Araxá como: consultorias, escritórios de advocacia, despachantes, corretoras, representantes de qualquer natureza, distribuidores, entre outros.

OPME: são insumos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

Insumos Assistenciais: insumos assistências são todos os medicamentos, materiais médicos, EPI's e correlatos.

POLÍTICA INSTITUCIONAL

Elaboração
01/11/2021

Versão
000

Página
2-5

Nome: Política de Compras, Suprimentos e Terceirização

Investimento Relevante: aquisição de bens do ativo imobilizado da cooperativa com valor de até 1/3 do capital social subscrito (Estatuto Social art. 51 § 1º, m)

4. DIRETRIZES

Todas as operações de compras e contratações devem estar de acordo com os princípios e regulamentações/legislações pertinentes vigentes.

O processo de aquisição de bens e serviços promove a livre concorrência entre os participantes, com base em princípios e critérios bem definidos, com clareza nas especificações e na indicação das condições de fornecimento, permitindo aos proponentes uma correta compreensão dos produtos ou serviços a serem orçados.

A cooperativa zela pela segregação de funções entre a especificação técnica e o relacionamento comercial, cabendo à área demandante, preferencialmente por meios técnicos, suportar a área de compras nas especificações e validações técnicas, sendo dessa, a responsabilidade dos processos de compras.

As cotações realizadas, preferencialmente, com 03 (três) fornecedores devem demonstrar claramente a descrição técnica do item a ser comprado, quantidade, prazo de entrega, preço unitário e totais, impostos embutidos, despesas acessórias e condições de pagamento.

Visando o adequado registro, controle e rastreabilidade dos processos relacionados à área de compras, todas as transações devem ser processadas e formalizadas por meio dos sistemas da Unimed Araxá, não sendo admitidas transações de compras informais de qualquer natureza, exceto em situações de compras emergenciais que serão autorizadas pela superintendência.

É observada a relação custo x benefício considerando os quesitos de preço, prazo de entrega, qualidade, condições gerais de fornecimento, logística, capacidade técnica, forma e prazo de pagamento e demais aspectos específicos inerentes ao objeto da negociação.

**POLÍTICA INSTITUCIONAL**Elaboração
01/11/2021Versão
000Página
3-5

Nome: Política de Compras, Suprimentos e Terceirização

Em uma negociação com a participação de empresas enquadradas como cooperativa e cujo cenário comparativo apresente condições comerciais e técnicas em situações de igualdade, deverá ser privilegiada a cooperativa como empresa vencedora do processo, zelando pelo princípio cooperativista.

O processo de negociação deverá ser pautado em: garantia de sigilo e confidencialidade no tratamento das informações compartilhadas; cumprimento da legislação sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária; respeito ao meio ambiente legal com preferência para os que possuem certificações ISO; respeito às normas e diretrizes internas.

Os pedidos de OPME são direcionados ao setor de auditoria através do sistema de gestão e as cotações ocorrem nas plataformas de cotação definidas e em conformidade com o Comitê de Negociação de OPME da Unimed Intrafederativa Federação das Unimed Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas Ltda seguindo todas as regras pré-estabelecidas pelo Comitê e preza para que os valores negociados pela Unimed do Brasil na CTNPM (Comitê Técnico Nacional de Produtos Médicos) sejam cumpridos. As empresas fornecedoras cadastradas na Unimed como distribuidor de OPME, podem optar por deixar os materiais consignados no Hospital Unimed, sendo de inteira responsabilidade o manuseio e armazenamento das mesmas, sem qualquer ônus a cooperativa.

Os fornecedores não podem oferecer vantagens, comissões, prêmios ou presentes que não tenham caráter institucional e simbólico, bem como qualquer forma de favorecimento aos colaboradores da Unimed Araxá e filiais, em troca da contratação ou mesmo da perspectiva de negócio, assim como na relação com parceiros e agentes públicos.

As visitas técnicas para qualificação de fornecedores críticos devem ser realizadas, visando analisar o cumprimento dos requisitos contratuais, boas práticas de fornecimento de serviços e produtos, aspectos legais, nível de serviços acordados, e ainda, esclarecer ou auditar pontos de não conformidades identificadas.

**POLÍTICA INSTITUCIONAL**

Elaboração	Versão	Página
01/11/2021	000	4-5

Nome: Política de Compras, Suprimentos e Terceirização

Devem ser realizados monitoramentos do Portal da Transparência, visando identificar fornecedores incluídos no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIN e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

A Unimed Araxá não se relaciona com fornecedores envolvidos na exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo, e tem preferência a empresas que desenvolvam programas de sustentabilidade empresarial, social, ambiental e de integridade.

Todas as solicitações e ordens de compras devem ser registradas por meio dos sistemas disponíveis pela Unimed Araxá e deverá passar pelo processo de aprovação, conforme definição atualizada da Governança Corporativa.

Regras específicas podem ser aplicadas para os casos de órteses, próteses, materiais especiais, medicamentos e materiais médicos.

Serviços de Obras e Reformas, aquisições de imóveis e novos investimentos relevantes serão realizados, seguindo os limites de competências definidos no estatuto e na sua ausência conforme deliberações do conselho administrativo.

5. REGRA DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta, Regimento Interno e Estatuto Social da Unimed Araxá para os casos previstos, ou em deliberação da Diretoria Executiva mediante posicionamento das áreas envolvidas.

6. ANEXOS

Não se aplica

POLÍTICA INSTITUCIONALElaboração
01/11/2021Versão
000Página
5-5

Nome: Política de Compras, Suprimentos e Terceirização

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Programa de integridade. Diretrizes para empresas privadas. Controladoria Geral da União (CGU), Brasília, DF. Disponível em < <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-deintegridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf> >.

BRASIL, Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providencias. DOU, Brasília, DF, 01 de agosto de 2013. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

Políticas Corporativas Unimed Belo Horizonte. Disponível em: https://portal.unimedbh.com.br/wps/portal/inicio/home/conheca_a_unimed/governanca/politicascorporativas . Acessado em 15/10/2018

Data Aprovação:	22/11/2021
Elaboração:	Sistema de Gestão da Qualidade
Aprovação:	Diretoria Executiva
Homologação:	Conselho de Administração